

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

05

Introdução

O PRESENTE ESTUDO TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, MENSURAR OS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO FORNECER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, AFIM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA + TRANSPLADO (RESGATE/REMOÇÃO) EM FAVOR DE S.S.O, CONFORME DETERMINADO EM DECISÃO JUDICIAL, MANDADO Nº 1954480, PROCESSO Nº 5128384-12.2024.8.09.0103, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME AVALIAÇÃO E CONDUTA MÉDICA.

1. Justificativa da necessidade da contratação

JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO AFIM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DO PACIENTE S.S.O, O QUAL APRESENTA A NECESSIDADE DE UM ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL CONTÍNUO DEVIDO AS CARACTERÍSTICAS DO CASO, EM ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, GARANTINDO A INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO COM VISTAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO PACIENTE. JUSTIFICA-SE AINDA, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE UM PROCESSO JUDICIAL COM MANDADO EXPEDIDO E DETERMINAÇÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA AILIME VIRGINIA MARTINS, EM DECISÃO JUDICIAL, MANDADO Nº 1554480, PROCESSO Nº 5128384-12.2024.8.09.0103, NO QUAL DEFERE-SE "A TUTELA DE URGÊNCIA REQUERIDA PARA DETERMINAR QUE O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO PROVIDENCIE, POR MEIO DE SEU ÓRGÃO COMPETENTE E NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA DE S.S.O, EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ADEQUADO, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU, NA FALTA DE VAGA, EM HOSPITAL FILANTRÓPICO CONVENIADO OU, PARTICULAR, ÀS EXPENSAS DO MUNICÍPIO REQUERIDO, DEVENDO PROVIDENCIAR, INCLUSIVE, TRANSPORTE/CONDUÇÃO DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA, DEVENDO CERTIFICAR SE A REFERIDA CLÍNICA DISPÕE DE ESTRUTURA PARA MANTER INTERNADA A PACIENTE DE FORMA COMPULSÓRIA". SENDO ASSIM, NECESSÁRIO CONTRATAR UMA CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROCESSO DE INTERNAÇÃO CONFORME SOLICITADO, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO, O QUAL DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO PARA O CASO, BEM COMO POR COM UMA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA CONDUÇÃO DO REFERIDO PROCESSO.

1.1. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item

A DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE FOI DEFINIDA DE ACORDO COM O RELATÓRIO MÉDICO EMITIDO PELO MÉDICO ASSISTENTE, BEM COMO COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA AILIME VIRGINIA MARTINS, EM DECISÃO JUDICIAL, MANDADO Nº 1554480, PROCESSO Nº 5128384-12.2024.8.09.0103, EM ANEXO, SENDO A PERÍODO DE INTERNAÇÃO SOLICITADO PARA 09 (NOVE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORCO COM AVALIAÇÃO E CONDUTA MÉDICA.

2. Levantamento do mercado

FOI REALIZADO UMA PESQUISA DE PREÇOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS (CLÍNICAS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), QUE SE ENQUADRAM NO PERFIL DE TRATAMENTO QUE O PACIENTE PRECISA, CONFORME CONDUTA E PRESCRIÇÃO MÉDICA CONTIDA NO RELATÓRIO MÉDICO EM ANEXO.



2.1. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição

A CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA CLÍNICA, IRÁ PROPORCIONAR TRATAMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO AO PACIENTE, OFERECENDO ASSIM BENEFÍCIOS, CONTINUIDADE CLÍNICA, TERAPÊUTICA AFIM DE OBTENÇÃO DE RESULTADOS POSITIVOS E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO INDIVÍDUO, NA PREVENÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS, PREZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO POR MEIO DE UMA ÚNICA CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA, GARANTINDO A INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO COM VISTAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO PACIENTE, PROPORCIONANDO UMA ABORDAGEM ABRANGENTE NO TRATAMENTO, CONTRIBUINDO PARA ABORDAGEM MAIS EFICAZ, COM A CLÍNICA ATUANDO COMO PONTO CENTAL NO TRATAMENTO, INTEGRANDO-SE DE MANEIRA HARMONIOSA COM OS DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINACU-GO.

APÓS O REGISTRO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS, FAZ-SE A ANÁLISE DO PARCELAMENTO OU NÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUANDO FOR MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E A SÚMULA 247 DO TCU, É OBRIGATÓRIO REALIZAR O PARCELAMENTO QUANDO O OBJETO FOR DIVISÍVEL, DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO DE ITENS OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA. SENDO NECESSÁRIO AVALIAR SE A SOLUÇÃO É DIVISÍVEL OU NÃO, LEVANDO-SE EM CONTA O MERCADO QUE A FORNECE.

A SOLUÇÃO SERÁ PARCELADA SE AS RESPOSTAS ÀS QUATRO QUESTÕES ABAIXO FOREM POSITIVAS:

É TECNICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO?	NÃO
É ECONOMICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO?	NÃO
NÃO HÁ PERDA DE ESCALA AO DIVIDIR A SOLUÇÃO?	SIM
HÁ O MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETIÇÃO AO DIVIDIR A SOLUÇÃO?	NÃO

OPTOU-SE PELO AGRUPAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕE O SERVIÇO EM LOTE ÚNICO.

3. Previsão de Contratação no Plano de Contratação Anual

NÃO HÁ

4. Requisitos da contratação

- GARANTIA DA INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO COM VISTAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO PACIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES CLÍNICAS DO MESMO CONFORME RELATÓRIO EMITIDO PELO MÉDICO ASSITENTE.
- A CLÍNICA DEVERÁ ENVIAR RELATÓRIO MENSAL PORMENORIZADO SOBRE O ESTÁGIO CLÍNICO DO PACIENTE, A PERSPECTIVA DE ALTA, CONDIÇÃO DE SAÚDE DO REQUERIDO E A POSSIBILIDADE DE RETORNO AO CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL, PARA O ENDEREÇO OS E-MAILS: capsminacu@gmail.com e saude@minacu.gov.br.
- O SERVIÇO DE REMOÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO PARA O CASO, BEM COMO POR COM UMA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO.
- OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONSTITUEM-SE EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES À ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- A CLÍNICA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AO PACIENTE TODO SUPORTE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO DE SEU TRATAMENTO, DESDE ATENDIMENTOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, ENXOVAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL PARA OFICINAS PEDAGÓGICAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.



- A EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO TRATAMENTO, SE NECESSÁRIA, DEVERÁ SER PREVIAMENTE SOLICITADA COM O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO/VENCIMENTO DO CONTRATO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, ANEXANDO PEDIDO MÉDICO EXPONDO A NECESSIDADE E, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UMA VEZ QUE O TRATAMENTO SERÁ DESTINADO POR MANDADO JUDICIAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO PELO MESMO, SOB O REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, POR UM PERÍODO PRÉ DEFINIDO DE 09 (NOVE) MESES, RENOVÁVEL, SE NECESSÁRIO, APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR DA CLÍNICA REFERENCIADA, DA SENTENÇA JUDICIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- A EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DEVE SER INICIADA A PARTIR DO TRANSLADO (RESGATE/REMOÇÃO) OU DA CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA;
- OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO SER OFERTADOS POR CLÍNICAS QUE POSSUEM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;
- OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E DA PORTARIA Nº 2391 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE REGULAMENTA AS INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS;
- O TRATAMENTO DEVE SER EXECUTADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO INERENTE A ESTA QUESTÃO, A LEI 10.216/2001 (DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS E REDIRECIONA O MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL) E DEMAIS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS;
- OS SERVIÇOS DEVEM SER ESTRUTURADOS DE MANEIRA QUE OFEREÇAM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DURANTE TODO O SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.057/2013, EQUIPE COMPLETA DE PESSOAL DE FORMA A OFERECER ASSISTÊNCIA INTEGRAL À PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNOS MENTAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 10.216/01, EM TOTAL OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL 7.498 DE 25/06/96 E DEMAIS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA DO ESTABELECIMENTO, A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL;
- NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER OBSERVADO O ESTABELECIDO NO ART. 21 E PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011 E, NOS CASOS DE EVASÃO/FUGA, A INSTITUIÇÃO DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO RESGATE DO PACIENTE E PROVIDENCIAR O REGISTRO DO BOLEM DE OCORRÊNCIA POLICIAL;
- AS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 10. DA LEI 10.216/2001 DEVERÃO SER COMUNICADAS PELA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE MENTAL AOS FAMILIARES, OU AO REPRESENTANTE LEGAL DO PACIENTE, À AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAÇU-GO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA DATA DA OCORRÊNCIA;

5. Estimativa da quantidade

O TRATAMENTO SERÁ DESTINADO POR MANDADO JUDICIAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO PELO MESMO, SOB O REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, POR UM PERÍODO PRÉ DEFINIDO DE 09 (NOVE) MESES, RENOVÁVEL, SE NECESSÁRIO, APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR DA CLÍNICA REFERENCIADA, DA SENTENÇA JUDICIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO TRATAMENTO, SE NECESSÁRIA, DEVERÁ SER PREVIAMENTE SOLICITADA COM O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO/VENCIMENTO DO CONTRATO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, ANEXANDO PEDIDO MÉDICO EXPONDO A NECESSIDADE E, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. Estimativa do valor contratação

A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO SERÁ ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS, QUE ESTARÃO ANEXO AO PROCESSO, COM BASE NOS PARÂMETROS DA IN 09/23. ESSA ESTIMATIVA DE PREÇOS PRELIMINAR VISA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE SUA VIABILIDADE.

7. Descrição da solução como um todo

A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, AFIM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA + TRANSLADO (RESGATE/REMOÇÃO) EM FAVOR DE S.S.O, CONFORME DETERMINADO EM DECISÃO JUDICIAL, MANDADO Nº 1954480, PROCESSO Nº 5128384-12.2024.8.09.0103, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME AVALIAÇÃO E CONDUTA MÉDICA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM TRATAMENTO PROLONGADO COM DURAÇÃO DE 09 (NOVE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE AVALIAÇÃO E CONDUTA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MINAÇU-GO, PROPORCIONANDO UMA ESTRUTURA ADEQUADA E UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COMPOSTA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. A CONTRATADA DEVE OFERECER ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, ATENDIMENTO MÉDICO PSQUIÁTRICO QUANDO NECESSÁRIO, E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DEVEM SER GARANTIAS DURANTE TODO O PERÍODO DE INTERNAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE RESULTE NA SAÍDA DO PACIENTE DA INSTITUIÇÃO. PARA A HABILITAÇÃO, A CONTRATADA DEVE APRESENTAR O AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, O LAUDO TÉCNICO, E O REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES). A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INCLUI A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO RESPONSÁVEL, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

8. Demonstrativo do resultado pretendido.

A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, AFIM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA + TRANSLADO (RESGATE/REMOÇÃO) EM FAVOR DE S.S.O, CONFORME DETERMINADO EM DECISÃO JUDICIAL, MANDADO Nº 1954480, PROCESSO Nº 5128384-12.2024.8.09.0103, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME AVALIAÇÃO E CONDUTA MÉDICA.

A CONTRATAÇÃO VISA PROPORCIONAR TRATAMENTO ADEQUADO AO PACIENTE, OFERECER SUPORTE ESPECIALIZADO, ALMEJANDO NÃO APENAS A RECUPERAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA, MAS TAMBÉM A REINTEGRAÇÃO EFICAZ NO SEIO FAMILIAR, PROMOVENDO A RECONSTRUÇÃO DE LAÇOS AFETIVOS E A RETOMADA DE UMA VIDA SAUDÁVEL E PRODUTIVA, LIVRE DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

9. Providências a serem adotados pela administração previamente a celebração do contrato

OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÃO VIABILIZAR AS AÇÕES PLANEJADAS PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA.

10. Contratações correlatadas/ou interdependes

NÃO SE APLICA.

11. Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

NÃO HÁ PREVISÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

NÃO SE VISLUMBRA, TÉCNICA OU ECONOMICAMENTE, VIABILIDADE NO FRACIONAMENTO. A SOLUÇÃO DEVE SER ADQUIRIDA DE FORMA INTEGRADA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE DOCUMENTO DEVIDO NÃO SE MOSTRAR TECNICAMENTE BEM COMO ECONOMICAMENTE VIÁVEL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DO PACIENTE A SER ATENDIDO, O QUAL PRECISA SER PROLONGADO.

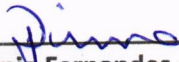
13. Viabilidade da contratação

COM BASE NAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS AO LONGO DO ESTUDO PRELIMINAR, BEM COMO COM NA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA AILIME VIRGINIA MARTINS,

EM DECISÃO JUDICIAL, MANDADO Nº 1554480, PROCESSO Nº 5128384-12.2024.8.09.0103, E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO GARANTA O TRATAMENTO COM VISTAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO PACIENTE, A CONTRATAÇÃO PERMITIRÁ UMA RESPOSTA ÁGIL À DEMANDA DO PACIENTE QUE NECESSITA DE INTERVENÇÃO IMEDIATA, A RAPIDEZ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É CRUCIAL PARA EVITAR O AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, PROMOVENDO UMA RECUPERAÇÃO MAIS EFETIVA. SENDO A CONTRATAÇÃO CRUCIAL PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DESSA DETERMINAÇÃO LEGAL E JUDICIAL, EVITANDO CONSEQUÊNCIAS ADVERSAS PARA O PACIENTE E DESAFIOS LEGAIS PARA O MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO PROPOSTA ESTÁ ALINHADA COM UMA ABORDAGEM ABRANGENTE NO TRATAMENTO SOLICITADO AO PACIENTE. A CLÍNICA ESPECIALIZADA FORTALECERÁ A REDE DE ATENDIMENTO, PERMITINDO O REFERENCIAMENTO ADEQUADO DO PACIENTE. ESSA INTEGRAÇÃO CONTRIBUIRÁ PARA UMA ABORDAGEM MAIS EFICAZ, MELHORANDO A QUALIDADE DO TRATAMENTO. CLÍNICAS ESPECIALIZADAS CONTAM COM EQUIPES MULTIDISCIPLINARES QUALIFICADAS, O QUE CONTRIBUIRÁ COM UMA ABORDAGEM MAIS EFICAZ E PERSONALIZADA, AUMENTANDO AS CHANCES DE RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. DIANTE DISSO A CONTRATAÇÃO PROPOSTA MOSTRA-SE VIÁVEL E RAZOÁVEL DIFERIONANDO ESFORÇOS EFETIVOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA APRESENTADA.

09

MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, EM 22/03/2024.



Jordânia Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Saúde de Minaçu-GO
Dec. nº 003/2021

ANÁLISE DE RISCOS

1- Análise de riscos, adequações e benefícios						
1.2 - Análise de riscos						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE EM CONTINUIDADE A SEU TRATAMENTO DE SAÚDE.	MÉDIO	MÉDIO	COMUNICAR ÀS ÁREAS DEMANDANTES O RISCO DURANTE A FASE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR.	A EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO TRATAMENTO, SE NECESSÁRIA, DEVERÁ SER PREVIAMENTE SOLICITADA COM O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO/VENCIMENTO DO CONTRATO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, ANEXANDO PEDIDO MÉDICO EXPONDO A NECESSIDADE, SENDO REALIZADO POR MEIO DE NOVO PROCESSO OU ADITIVO AO CONTRATO VIGENTE	PLANEJAMENTO
2.	FATURAMENTO INDEVIDO DO SERVIÇO	BAIXA	BAIXO	AUDITORIA NAS FATURAS ENVIADAS	- APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS - INICIAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA RESSARCIMENTO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO	GESTOR DE CONTRATO
3.	NÃO MANTER A PROPOSTA DESISTIR DO CONTRATO	BAIXA	MÉDIO	PESQUISAS DE PREÇOS QUE REPRESENTA, OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	- APLICAR PUNIÇÃO - REALIZAÇÃO NOVA LICITAÇÃO	GESTOR DO CONTRATO
1.3 Análise e avaliação dos riscos						
DENTRE OS RISCOS ELENCADOS ACIMA, AQUELES COM PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA ALTA E IMPACTO ALTO FORAM ANALISADOS PARA AVALIAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. NESSE SENTIDO, IMPORTA GARANTIR QUE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA SEJAM EFETIVADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS QUE ASSEGURE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. DIANTE DOS RISCOS ELENCADOS NESTA ETAPA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA, CONCLUI-SE QUE OS RISCOS APRESENTADOS NÃO OFERECEM IMPEDIMENTO SUFICIENTE À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO PRESENTE OBJETO.						

MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, EM 22/03/2024.

Jordânia Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Saúde de Minaçu-GO
Dec. nº 003/2021